



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 672ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 13/03/2024

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, às onze horas, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a seiscentésima septuagésima segunda Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Renato Jordão Bussiere, Presidente; Deise de Oliveira Delfino, Diretora da Vice-Presidência (VICEPRES); Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); José Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Raul Marques Fanzeres, Diretor de Recuperação Ambiental (DIRRAM); Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ); e José Antônio Paulo Fonseca, Diretor Executivo e de Planejamento (DIREX). **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. SEI E-07/002.5899/2014 – Companhia Siderúrgica Nacional.** Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00141386 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 3.000.000,00), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Conforme Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 842 e despacho da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS de 18/10/2023, informando que o processo administrativo SEI-070002/018498/2023 foi aberto para acompanhamento do dano ambiental e que não há manifestação sobre a responsabilidade funcional, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00141386; (ii) determinou o encaminhamento dos autos à Corregedoria do Inea para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente da prescrição constatada; e (iii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição, a presente decisão e a abertura do processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo). **III. SEI E-07/002.12552/2017 – Rio Ita Ltda..** Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00152229 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 2.077,85), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Conforme Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 923 (Manifestação nº 12/2023 – RRC) e despacho da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS de 29/02/2024, informando que o processo administrativo SEI-070002/019999/2023 foi aberto para acompanhamento da reparação de danos ambientais e que não há manifestação sobre a responsabilidade funcional, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00152229; (ii) determinou o encaminhamento dos autos à Corregedoria do Inea para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente da prescrição constatada; e (iii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição, a presente decisão e a abertura do processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo). **IV. SEI E-07/300879/2004 e SEI E-07/300766/2005 – Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (CERJ).** Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração nº 43774 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 10.000,00), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Conforme Parecer da Procuradoria do Inea 99/2023/INEA/GERDAM (Parecer nº 26/2023 – RRC), Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 867 e despacho da Assessora de Apoio Jurídico

da DIRPOS de 29/02/2024, informando que será dispensada a abertura de processo para apuração do dano ambiental, uma vez que tal dano já foi objeto de análise técnica e avaliação do Inea quando da expedição da Licença de Instalação (LI FE006191) e que não há manifestação sobre a responsabilidade funcional, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração nº 43774; (ii) determinou o encaminhamento dos autos à Corregedoria do Inea para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente da prescrição constatada; e (iii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição e a presente decisão. **V. SEI E-07/505797/2010 – Edmundo Cássio Horta Junior.**

Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00141718 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 1.581,47), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Conforme Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 938 e despacho da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS de 29/02/2024, informando que o processo administrativo SEI-070002/020001/2023 foi aberto para acompanhamento da reparação dos danos ambientais e que não há manifestação da Corregedoria do Inea, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00141718; (ii) determinou o encaminhamento dos autos à Corregedoria do Inea para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente da prescrição constatada; e (iii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição, a presente decisão e a abertura do processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo). **VI. SEI E-07/002.10682/2013 – Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A..**

Requerimento: Para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00140382 (penalidade: multa simples no valor de R\$ 124.669,75), considerando a incidência da prescrição intercorrente. Decisão: Conforme Manifestação da Procuradoria do Inea GERDAM SEI nº 958 e despacho da Assessora de Apoio Jurídico da DIRPOS de 29/02/2024, informando que o processo administrativo SEI-070002/019992/2023 foi aberto para acompanhamento da reparação dos danos ambientais e que não há manifestação da Corregedoria do Inea, o Conselho Diretor: (i) tomou ciência da perda da eficácia do Auto de Infração COGEFISEAI/00140382; (ii) determinou o encaminhamento dos autos à Corregedoria do Inea para apuração de eventual responsabilidade funcional decorrente da prescrição constatada; e (iii) indicou que a DIRPOS notifique a empresa autuada sobre a prescrição, a presente decisão e a abertura do processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo). **VII.** Face à discussão sobre os processos acima, o Conselho Diretor decidiu rever as decisões dos itens II da 606^a e da 622^a Reuniões Ordinárias de Assuntos Gerais, dos dias 18/11/2022 e 08/03/2023, respectivamente, para estabelecer o seguinte procedimento quanto aos trâmites dos processos sancionatórios após manifestação da Procuradoria do Inea reconhecendo a incidência de prescrição: (A) encaminhamento do expediente à DIRPOS ou à DIRSUP para a abertura de processo administrativo visando à apuração de eventual dano relacionado à infração ambiental constatada, caso ainda não tenha sido instaurado, tendo em vista a imprescritibilidade da pretensão de reparação civil pelo dano ambiental; (B) submissão dos autos ao Condir para ciência da perda da eficácia do Auto de Infração; e (C) retorno do processo à DIRPOS ou à DIRSUP para: i) notificar o autuado sobre a prescrição, a ciência do Conselho Diretor da perda da eficácia do Auto de Infração e a abertura de processo de apuração de dano (informando, inclusive, o número do processo), conforme o caso; e ii) apurar eventual responsabilidade funcional pela prescrição, por meio do envio do processo administrativo à Corregedoria do Inea. **VIII. SEI-070002/001231/2022 – Prolagos S.A.**

– Concessionária de Serviço Público de Água e Esgoto. Requerimento: Solicitação de substituição da servidora Roberta Lins Fagundes, id. funcional 4366961-1, pela servidora Luciene Tomazine do Prado Paladino, id. funcional 563733-3, na coordenação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.03/2022) celebrado em 19/04/2022 e publicado em 26/04/2022 entre o Instituto Estadual do Ambiente (Inea) e a empresa Prolagos S.A – Concessionária de Serviço Público de Água e Esgoto.

Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI).

IX. E-07/002.4456/2015 - Dalton Nosé. Requerimento: Rever o prazo estabelecido no subitem C do item 5 da Ata da 704^a Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 14/11/2023, considerando o pedido de prorrogação no SEI-070002/003580/2024.

Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da GERLANI, o Conselho Diretor aprovou a prorrogação do prazo por mais 120 dias para a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

X. SEI-070002/008688/2021. Requerimento: Proposta de Resolução Inea/Pres que aprove a revisão 7 da Norma Operacional (NOP-INEA-46) de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental e revogue a Resolução Inea nº 263, de 14/10/2022. Decisão: Processo retirado de pauta a pedido do Presidente, considerando a mudança de gestão, para: (i) apresentação prévia aos novos Diretores; e (ii) envio à Procuradoria do Inea. **XI. SEI-**

070002/001218/2024 - Claudia Marins Alves. Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de licença sem vencimentos da servidora, lotada na Reserva Biológica Estadual de Araras, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 08/03/2024 a 07/03/2026. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da Vice-Presidência. **XII. SEI-070002/002644/2024 - Cinthia Avellar Martins.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de dispensa de ponto da servidora para participação no Programa de Intercâmbio para Lideranças Climáticas na Universidade de Columbia, em Nova York, entre os dias 13 e 29 de abril de 2024. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da Vice-Presidência. **XIII. SEI-140001/009871/2024 - Vanessa Schinaider do Amaral Pereira.** Requerimento: Deliberar quanto ao pedido de cessão da servidora para atuar na Assessoria de Perícias e Avaliações Imobiliárias, da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro. Decisão: Solicitação aprovada conforme considerações da Diretora da Vice-Presidência. **XIV. SEI-070002/003029/2024.** Requerimento: Para ciência da proposta de Portaria Inea/Pres que crie Grupo de Trabalho (GT) para discussão de proposta de normativo interno, para regulamentar os procedimentos a serem adotados em caso de assédio sexual e moral, no âmbito do Inea. Decisão: Conforme considerações da Gerente de Desenvolvimento de Pessoas, os servidores a seguir foram indicados para compor o referido Grupo: Thaís da Costa Ferreira, id. funcional 4348059-4, como coordenadora; Giulia Rodrigues Alves, id. funcional 5102074-2; Ana Carolina Faria Brito, id. funcional 5104262-2; Fabiana Coelho da Silva, id. funcional 4274288-9; e Naiane Regina Pereira de Oliveira Ribeiro, id. Funcional 5082284-5. O Conselho Diretor tomou ciência da portaria, que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. **XV. SEI-140001/035377/2022.** Requerimento: Deliberar quanto à: (i) proposta de acordo judicial no âmbito da Ação Civil Pública nº 0009683-76.2013.8.19.0042, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ) junto à 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis, em face do Estado do Rio de Janeiro por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas (SEIOP), do Município de Petrópolis e do Inea, objetivando, em síntese, a condenação solidária dos réus na obrigação de fazer consistente em realizar obras estruturais, visando o estabelecimento eficiente de sistema de drenagem de águas pluviais, para a solução das inundações das vias públicas próximas aos rios Quitandinha e Piabanga, no Centro Histórico de Petrópolis, mediante a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre o MPRJ, na qualidade de Promotor de Justiça e o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SEIOP e o Inea na condição de Promotores de Justiça; e (ii) definição do servidor Matheus Lustosa de Albuquerque, id. funcional nº 5136561-8, como coordenador do TAC em questão. Decisão: Conforme considerações do Procurador-Chefe do Inea, esclarecendo que informará a mudança de gestão nos autos do processo judicial com vistas à alteração dos campos de assinatura da minuta de TAC e da nova sigla da SEIOP, o Conselho Diretor deliberou: (i) pela adesão ao TAC, e (ii) por nomear o servidor Matheus Lustosa de Albuquerque, como coordenador do referido TAC. **XVI. Requerimento:** Deliberar quanto à indicação da nomeação de Aristoteles Cliton da Silva Santos, como Superintendente Regional Macaé e das Ostras. Decisão: Indicação aprovada conforme considerações do Presidente. **XVII. Requerimento:** Deliberar quanto à indicação da nomeação de Alexandre Cruz, como Superintendente Regional de Dois Rios. Decisão: Indicação aprovada conforme considerações do Presidente. **XVIII.** Por solicitação do Diretor da DIRSUP, o assunto a seguir foi incluído na pauta. Requerimento: Deliberar quanto à indicação do servidor Vitor Emanoel da Silva Nacif, id. funcional 5103513-8, como substituto eventual da DIRSUP para as reuniões do Condir. Decisão: Indicação aprovada conforme considerações do Diretor da DIRSUP. **XIX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Cauê Bielschowsky, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 18/03/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 18/03/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Regis Lopes de Souza, Diretor**, em 18/03/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antônio Paulo Fonseca, Diretor**, em 18/03/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Marques Fanzeres, Diretor**, em 19/03/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carlos de Medeiros Junior, Diretor**, em 19/03/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 19/03/2024, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Deise de Oliveira Delfino, Diretora Vice-Presidente**, em 20/03/2024, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Jordão Bussiere, Presidente**, em 26/03/2024, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **70433739** e o código CRC **D9D76541**.